

Processo: 016.327/2018-7

Natureza: Tomada de Contas Especial

Órgão/Entidade: Instituto Nacional do Seguro Social

Responsável(eis): Wilson Francisco Rebelo, João Roberto Porto, Anildo Pacheco, Mailton Pedro de Souza, Carlos César Pereira, Pedro Paulo Reis

Interessado(os): Não há

DESPACHO

Trata-se de Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. Anildo Pacheco (Peça 276) contra o Acórdão 8227/2021-TCU-2ª Câmara (Peça 162).

Conheço do recurso interposto, nos termos dos artigos 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992, c/c o artigo 285 do RI/TCU, suspendendo-se os efeitos dos subitens 9.3, 9.4, 9.4.3 e 9.6 do Acórdão 8227/2021-TCU-2ª Câmara, estendendo-se para os demais devedores solidários, conforme exame de admissibilidade realizado pela Unidade Técnica (Peça 278).

Determino, preliminarmente, a remessa dos autos à Seproc para dar ciência aos órgãos/entidades cientificados do acórdão recorrido acerca do efeito suspensivo concedido em face do presente recurso.

Após, seja o processo encaminhado à Serur para as providências a seu cargo.

Gabinete, 18 de fevereiro de 2022.

(Assinado eletronicamente)

Ministro JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES
Relator